

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1426

Dispensa 200522

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ORGANIZAÇÃO DA DESPESA E GESTÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, CNPJ: 26.745.506/0001-13 objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ORGANIZAÇÃO DA DESPESA E GESTÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, com o valor total julgado de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 13/06/2022.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 200522

Dispensa: 200522

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, ORGANIZAÇÃO DA DESPESA E GESTÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

Contratado: CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, CNPJ: 26.745.506/0001-13.

Valor Total Julgado: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), Base legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 13/06/2022.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 68212564

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 230522

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, CNPJ: 26.745.506/0001-13 objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, com o valor total julgado de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 13/06/2022.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 230522

Dispensa: 230522

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

Contratado: CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, CNPJ: 26.745.506/0001-13.

Valor Total Julgado: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), Base legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 13/06/2022.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 21636733

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Contábil

DA JUSTIFICATIVA: A contratação está devidamente justificada pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como

Assessoria Técnica Contábil, conforme especificações do Memorando nº14/2022 -CMF

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022 .
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil reais), sendo a importância mensal de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), referente aos 12 (doze) meses de execução.